PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anísyo Chaves. 1001
CEP. 68.030-290 - Santarém - Pará
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 014/2012.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO X DO ART. 10 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mesa da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, nos termos do inciso II do artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Santarém - Pará, e no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º O inciso X, do art. 10 da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 .....

.....

.....

.....

X – Dispõe sobre a criação, organização e supressão de Distritos, mediante requerimento respaldado por abaixo-assinado, com a participação de 50% mais um (1) dos eleitores residentes na área do pretenso Distrito.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário."

Sala das Sessões, "Plenário Vereador Benedito de Oliveira Magalhães", 27 de dezembro de 2012.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Presidente

MARCELA TOLENTINO DE MATOS
1ª Secretária

CARLOS JAIME DA CUNHA MENDES
2º Secretário